

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 927, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e realização de pequenos gastos nas unidades das polícias civil e militar localizados no Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar as unidades das Polícias Militar e Civil na manutenção mínima para o bom funcionamento dentro das unidades policiais localizadas dentro do Município de Espírito Santo do Turvo,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pequenos gastos nas unidades físicas das Polícias Civil e Militar localizadas no Município de Espírito Santo do Turvo, para a manutenção e melhoramento da qualidade dos serviços públicos prestados em relação aos munícipes que delas necessitem.

Parágrafo Único. A cada pedido, que deverá ser encaminhado por Ofício do responsável pela Unidade policial, deverá ser verificada a disponibilidade financeira/recursos para a realização dos gastos.

Artigo 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementaras dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário. Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de junho de 2021.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 927 em 28/06/2021

Fls nº 18 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.